



# Diário Oficial

ANO XII Nº 2455

Bandeirantes - MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 885/2013

Terça-feira, 11 de junho de 2024

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 007/2024

**CONTRATO Nº:** 015/2023

**CONTRATANTE :** CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MS

**CONTRATADA :** G.A.P – GESTÃO AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA,

**CNPJ Nº:** 34.153.238/0001-79

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 090/2023

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE nº: 001/2023

**OBJETO :** Contratação de Empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (TV, micros, impressoras), incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços. Tudo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS, conforme especificações constantes nos ANEXO I (Termo de Referência) do edital.

**VALOR:** 03 (três) parcelas mensais de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais) cada.

**PRAZO:** 03 (três) meses.

**VIGÊNCIA :** 06/06/2024 a 05/09/2024

Bandeirantes/MS, 06 de junho de 2024.

**Jeovane Felix de Oliveira**  
Presidente

## EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 041/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022.**

**PARTES**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS.**

Contratada: **FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 42.686.594/0001-86.**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ADITIVO de renovação, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA –VALOR e a CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA do **CONTRATO Nº 041/2022**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a O presente termo tem por objeto a execução indireta, mediante contratação por empreitada por preço Global de CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA especializada na área de licitações, compras governamentais e contratos administrativos, envolvendo os seguintes serviços: Consultoria jurídica para revisão de competências e das rotinas dos setores relacionados às compras governamentais e contratos administrativos. Consultoria na Regulamentação de atos normativos relacionados a compras governamentais e contratos administrativos especialmente: Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio; Atos e procedimentos da fase interna da licitação; Participação de MEI, ME e EPP e Cooperativas nos procedimentos licitatórios; Fiscalização e Gestão de Contratos; Outros atos normativos relacionados ao objeto do contrato. Revisão de processos e procedimentos: Das Fases interna e externa da licitação; Contratação direta; Remessa de documentos para o Tribunal de Contas; Cadastro de fornecedores; Fiscalização e Gestão de contratos. Padronização. Dos processos e procedimentos; Das Minutas de editais e contratos por objeto e modalidade; Orientação e acompanhamento das ações relacionadas a revisão e a implantação: De novos modelos e rotinas; De processos e procedimentos; Das padronizações.

**DO VALOR**

Fica renovado o contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), e deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). O valor do contrato que era de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) com seu aditivo, passa a ser de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	38811	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	12 MESES	17.000,00	204.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 204.000,00</b>					

**VIGÊNCIA**

Mediante este **ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 041/2022**, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/05/2024 e o término em 13/05/2025.

**DAS DESPESA**

As despesas do presente **ADITIVO** correrão à custa do presente exercício à conta do Orçamento do Município/2024.

CÓD. REDUZIDO.: 71

ÓRG. UNID.: 70.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS.

FUNÇÃO.: 04 – ADMINISTRAÇÃO.

SUB-FUNÇÃO.: 123 – ADMINITRAÇÃO FINANCEIRA.

PROGRAMA.: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

PROJ. /ATIV.: 2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS.

EL. DESPESA.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SUELEMENTO.: 05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

F. DE RECURSO.: 1500

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário não modificadas pelo presente instrumento, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como encontram-se redigidas.

#### ASSINANTES

Contratante: **EDERVAN GUSTAVO SPROTTE.**

Contratada: **FABIANO GOMES FEITOSA.**

Bandeirantes-MS, 13 de maio de 2024.

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

O Agente de contratação da prefeitura municipal de Bandeirantes/MS, instituído através da portaria nº 707/2023, comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 027/2024, tendo como objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar de uma linha adicional (Riata II) para atender os alunos da Rede Municipal do Município de Bandeirantes - MS, que aconteceria a sua abertura no dia 14/06/2024, às 07h59min, foi declarado cancelado.

#### **MOTIVO: equívoco na publicação do aviso de dispensa, por se tratar de uma dispensa emergencial.**

A Lei 14.133/2021 acertadamente inova ao prever contratação direta nos casos de emergência que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Conforme o art. 75, VII, d, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"(...)

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

(...)

*§ 3º As contratações de que tratam **os incisos I e II** do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."*

Diante disso, nos resta evidente que, a contratação em caráter emergencial não necessita de prazo de publicidade, portanto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar de uma linha adicional (Riata II) para atender os alunos da Rede Municipal do Município de Bandeirantes - MS, por **DISPENSA EMERGENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, será realizada na forma presencial.

Maiores informações através do telefone (67) 9 9629 1666 das 07h00min às 13:00 horas (horário local).

Bandeirantes/MS, 16 de junho de 2024.

Sebastião Thiago Pereira Ferreira

Agente de Contratação

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Processo Licitatório 044/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bandeirantes - MS, conforme nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica como vencedoras as empresas: **J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publique-se.

Bandeirantes, 11 de junho de 2024

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento e Turismo e Fundação de Cultura e Esporte - FUNCESP do Município de Bandeirantes - MS.**

A Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento e Turismo e Fundação de Cultura e Esporte - FUNCESP do Município de Bandeirantes - MS, através da Comissão de Licitação/Pregoeiro, **CONVOCA** os licitantes classificados com o menor preço para a apresentação das amostras, conforme determina o item 8.2. do edital, conforme segue:

8.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, sito a Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, centro, 79.430-000 no Município de Bandeirantes - MS no período das 07h00 às 13h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Bandeirantes/MS, de 11 de junho de 2024

**Sebatião Thiago Pereira Ferreira**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento e Turismo e Fundação de Cultura e Esporte - FUNCESP do Município de Bandeirantes - MS.**

A Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento e Turismo e Fundação de Cultura e Esporte - FUNCESP do Município de Bandeirantes - MS, através da Comissão de Licitação/Pregoeiro, **CONVOCA** os licitantes classificados com o menor preço para a apresentação das amostras, conforme determina o item 8.2. do edital, conforme segue:

8.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Prefeitura Municipal de Bandeirantes - MS, sito a Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, centro, 79.430-000 no Município de Bandeirantes - MS no período das 07h00 às 13h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Bandeirantes/MS, de 11 de junho de 2024

**Sebatião Thiago Pereira Ferreira**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS**, inscrito no CNPJ Nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, de Bandeirantes/MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 057/2023 de 17 de abril de 2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 14 de maio de 2024, ÀS 23h:59min**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Mato Grosso do Sul**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTA E ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO: Dia 17 de maio de 2024, ÀS 08h:00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licitacao@bandeirantes.ms.com.br](mailto:licitacao@bandeirantes.ms.com.br)**

**LINK DO AVISO: <https://www.diariooficialms.com.br/bandeirantes> e [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_bandeirantes](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_bandeirantes)**

**1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta dispensa: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para os eventos em comemoração aos "59 anos do município de Bandeirantes-MS", junto a Fundação de Cultura e Esporte-FUNCESP.**

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

## **2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO:**

### **2.1. Condições de Execução**

2.1.1. Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, salários ou diárias de segurança será por conta da contratada;

2.1.2. A contratada, será responsável por fornecer os **uniformes com a logomarca da empresa para melhor identificação dos funcionários**;

2.1.3. A contratada, será responsável por fornecer **no mínimo 02 (dois) detectores de metais** por dia durante a realização dos eventos;

2.1.4. Os serviços serão prestados no local indicado na ordem de serviço da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS), conforme solicitação do departamento competente e no prazo fixado na requisição;

### **2.1.5. Para cada serviço será emitida uma ordem de serviço:**

2.1.6. Após o recebimento da ordem de serviço a empresa deverá realizar os serviços conforme agendamento feito pela secretaria nos dias e horários pré-definidos;

2.1.7. A contratada será responsável por todos os atos praticado por seus segurancas durante a execução dos serviços, tanto quanto reclamações da Administração, quanto por reclamações de terceiros, devendo inclusive responder civilmente pelas ações de seus segurancas;

2.1.8. Antes de cada evento deverá ser realizado reunião entre a unidade solicitante e a contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos segurancas que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

**2.3.** O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogada a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** O valor global estimado para contratação será de R\$ 21.641,49 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

## **4 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1** O presente AVISO ficará DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@bandeirantes.ms.com.br](mailto:licitacao@bandeirantes.ms.com.br), **WhatsApp (067) 9 9629 – 1666** ou mediante protocolo na recepção da Prefeitura Municipal, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA nº 028/2024.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14 de junho de 2024, até as 23h59min.

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a sua proposta, por meio eletrônico ou por protocolo na recepção da Prefeitura municipal de Bandeirantes, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**a) Declaramos, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

**b) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).**

**c) Declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).**

**d) - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**e) - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

**f) - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.**

**4.1.2.1** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

**4.1.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações, que comunicará a empresa vencedora (aquela que ofertou a melhor proposta) para apresentar, via e-mail ou protocolo, em até 03 (três) dias, os seguintes documentos de habilitação:

### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.2.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.1.2** Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**4.2.1.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**4.2.2.1** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

**4.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.2.3.1** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

**4.2.3.2** Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

**4.2.3.4** Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**4.2.3.5** CND TRABALHISTA.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação do curso de extensão em segurança para grandes eventos.

**6 – DO PAGAMENTO:**

**6.1** O Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bandeirantes/MS, para exercício de 2024.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

**8.2** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**8.3** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.4** No caso de todos os fornecedores serem desclassificados/inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

**8.4.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.4.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.4.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.5** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.6** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.7** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**8.8** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**Bandeirantes/MS, 11 de junho de 2024**

**Edervan Gustavo Sprotte**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****Razão Social do Proponente:****CNPJ:****Endereço:****Cidade e Estado:****CEP:****Fone:****Contato:****E-mail:****Prazo de validade da proposta:****1 – OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para os eventos em comemoração aos "59 anos do município de Bandeirantes - MS .

**2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:**

**2.1** Segue abaixo quantitativos e valores propostos:

QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇOS
Valor global:		

**3 – DECLARAÇÃO:**

**3.1** Declaramos, ainda:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - o enquadramento na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e

**IV** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

**Bandeirantes/MS, 11 de junho de 2024.**

**Nome completo,**

**CPF:**

**assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO II****TERMO DE REFERENCIA**

Objeto
<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para os eventos em comemoração aos "59 anos do município de Bandeirantes-MS", junto a Fundação de Cultura e Esporte-FUNCESP.</b>
Modalidade
<b>Dispensa</b>
Legislação
<b>Lei Federal nº 14.133/2021</b>

HISTÓRICO DE REVISÃO			
Data	Versão	Descrição	Autor
13/05/2024	1.0	Finalização da primeira versão.	Paula Salgado

**1. OBJETO**

1. Constitui o objeto do presente documento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para os eventos em comemoração aos "59 anos do município de Bandeirantes-MS", junto a Fundação de Cultura e Esporte-FUNCESP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Visando a promoção de eventos seguros e organizados, é necessário a contratação de empresas que possuem profissionais treinados e experientes em lidar com situações de emergência e garantir a segurança dos participantes dos eventos. Tais profissionais, possuem conhecimento específico sobre a prevenção de incêndios, primeiros socorros, evacuação de pessoas e outras práticas de segurança;

2.2. A organização de um evento envolve responsabilidades legais relacionadas à segurança dos participantes, e ao contratar profissionais especializados, á uma redução de riscos legais e garante que o evento esteja em conformidade com as normas aplicáveis;

2.3. Considerando que em eventos podem ocorrer situações de emergência, como incêndios, acidentes, mal-estar de

participantes, entre outros, e para mitigar tais situações, é extremamente necessário empresas especializadas que possuem um plano de emergência e protocolos adequados para lidar com essas situações de forma eficiente e rápida, além de estarem preparados para minimizar danos e proporcionar a assistência adequada em incidentes;

2.4. A presença de seguranças treinados em um evento aumenta significativamente a segurança dos participantes. Eles monitoram a multidão, identificam comportamentos suspeitos, controlam acessos e saídas, e garantem que todas as áreas do evento estejam seguras. Essas medidas ajudam a prevenir situações perigosas e fornecem tranquilidade aos participantes;

2.5. Além disso, empresas especializadas possuem os recursos necessários para lidar com diversas situações.

### 3. PLANEJAMENTO

3.1. As despesas decorrentes desta contratação, encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

**Órgão:** 95 – FUNCEST- FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE

**Unidade Orçamentária:** 001- FUNCESP- FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Projeto/Atividade:** 2042 - Incentivo e apoio aos eventos cultural e ao lazer

**Código Reduzido:** 18 **Fonte de Recursos:** 1500

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Subcontratação :** não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. O licitante vencedor deverá sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da solicitante, encarregada de acompanhar a entrega dos itens, prestando esclarecimentos quando solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

4.3. A contratada deverá prever em sua cotação todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completa prestação de serviço;

4.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento até a sede da contratante;

4.5. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à contratante, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.6. Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados no edital, dentro da validade;

4.7. Atender aos dispostos no art. 19, da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF:

"(...) **Art. 19.** *A atividade de vigilância patrimonial em grandes eventos, assim considerados aqueles realizados em estádios, ginásios ou outros eventos com público superior*

*a três mil pessoas deverão ser prestadas por vigilantes especialmente habilitados.*

*Parágrafo único.* *A habilitação especial referida no caput corresponderá ao curso de extensão em segurança para grandes eventos, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto nesta Portaria. (...)"*

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 5.1. Manutenção

6.1.1. Não se aplica.

#### 5.2. Garantia

6.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter a perfeita prestação de serviço, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante

#### 5.3. Condições de Execução

6.1.3. Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, salários ou diárias de segurança será por conta da contratada;

6.1.4. A contratada, será responsável por fornecer os **uniformes com a logomarca da empresa para melhor identificação dos funcionários;**

6.1.5. A contratada, será responsável por fornecer **no mínimo 02 (dois) detectores de metais** por dia durante a realização dos eventos;

6.1.6. Os serviços serão prestados no local indicado na ordem de serviço da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS), conforme solicitação do departamento competente e no prazo fixado na requisição;

#### 6.1.7. Para cada serviço será emitida uma ordem de serviço;

6.1.8. Após o recebimento da ordem de serviço a empresa deverá realizar os serviços conforme agendamento feito pela secretaria nos dias e horários pré-definidos;

6.1.9. A contratada será responsável por todos os atos praticado por seus seguranças durante a execução dos serviços, tanto quanto reclamações da Administração, quanto por reclamações de terceiros, devendo inclusive responder civilmente pelas ações dos seus seguranças;

6.1.10. Antes de cada evento deverá ser realizado reunião entre a unidade solicitante e a contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

**6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

6.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Segurança. Profissionais com experiência, com curso específico na área, autorizados legalmente, uniformizados, com cassetetes, armas de choque, rádios comunicadores e lanternas.	Diária	53

**7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

7.1. Conforme o Catálogo do Compras.gov.br[1] o objeto desta contratação enquadra-se nos seguintes termos:

Tipo	Grupo	Código	Descrição
Serviço	852	23841	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica 12 Horas Noturnas - 2ª a 6ª-Feira

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. PREÇO REFERENCIAL**

9.1. Com base no levantamento de mercado, foi possível estimar o preço referencial em **R\$ 18.665,01 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e um centavo)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Serviço de Segurança. Profissionais com experiência, com curso específico na área, autorizados legalmente, uniformizados, com cassetetes, armas de choque, rádios comunicadores e lanternas.	Unidade	53	R\$ 352,17	R\$ 18.665,01

**10. GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.16. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. Os critérios de pagamentos serão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **12. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Modalidade**

12.1.1. A *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para os eventos em comemoração aos "59 anos do município de Bandeirantes-MS", junto a Fundação de Cultura e Esporte-FUNCESP, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c do Decreto Federal nº 11.871/2023 é legal*

### **12.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista**

12.2.1. Documento Oficial com Foto do Representante Legal.

12.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme for o caso.

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

12.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste instrumento.

13.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

13.3. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o contrato.

13.4. Atestar as notas fiscais desde que cumpram os requisitos indicados no contrato.

13.5. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a contratada para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento.

13.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

13.7. Permitir a entrada dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços.

13.8. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

13.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

13.10. Dirimir, por intermédio dos fiscais do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

13.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado.

13.12. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do referido contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

14.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações solicitadas.

14.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, como habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

14.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com a contratante.

14.5. Arcar com o pagamento de taxas, tributos e contribuições fiscais que forem devidas em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços.

14.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS.

14.7. Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

14.8. Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.

14.9. Fornecer nota fiscal com os detalhamentos do pagamento realizado pela contratante.

14.10. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

14.11. Responsabilizar-se, por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.

14.12. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do presente instrumento.

#### **15. REAJUSTE**

15.1. Caso a execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, o saldo contratual será reajustado pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou que venha a substituir.

#### **16. FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Atividades sugeridas aos fiscais do contrato, conforme na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.3. Conforme portaria, designa o servidor **Talita Espíndola Batalha**, como fiscal e **Vinicius Gabriel Ferreira Chaves** como suplente.

**17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima, as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021)

**II. Multa**, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com todas as outras sanções. (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**III. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, § 4º, Lei Federal nº 14.133/2021)

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5º, Lei Federal nº 14.133/2021)

17.2.1. As sanções previstas no item I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II, conforme o art. 156, § 7, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Finanças de Bandeirantes-MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da contratante em favor da contratada, ou, ainda, cobrada judicialmente.

17.2.3. Ao valor da multa, poderá ainda ser aplicados juros de mora de 1,00% ao mês, ou, 0,033% por dia de atraso.

17.2.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.6. Fica garantido à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

17.2.7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**18. RESCISÃO**

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. O presente contrato pode ser extinto, independente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A extinção não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.4. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

18.5. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o

ressarcimento de despesas autorizadas pelo contratante e, comprovadamente realizadas pela contratadas, previstas no presente contrato.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Demais condições constam no edital e seus anexos.

Bandeirantes – MS, 13 de maio de 2024.

Após análise, **APROVO** este Termo de Referência com o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para os eventos em comemoração aos "59 anos do município de Bandeirantes-MS", junto a Fundação de Cultura e Esporte-FUNCES.

**Joanderson Barbosa Trentin**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Esporte-FUNCESP

Portaria nº 08/2021

#### ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2024**

\_\_\_\_\_, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Dispensa Presencial nº 028/2024**:

a) Declaramos, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

b) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

c) Declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

d) - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

f) - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

#### MEDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unit	Vr. Total
1	Serviço de Segurança. Profissionais com experiência, com curso específico na área, autorizados legalmente, uniformizados, com cassetetes, armas de choque, rádios comunicadores e lanternas.	Serviço	53	R\$ 435,00	R\$ 23.055,00
			TOTAL	R\$ 23.055,00	

#### EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 005/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

#### PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS.**

Contratada: **G5 CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 06.295.097/0001-93.**

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ADITIVO** de prazo pelo período de 04 (quatro) meses ao contrato, conforme a DO PRAZO, PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO, DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO do **CONTRATO Nº 005/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa especializada para construção do Centro de comercialização de produtos da Agricultura Familiar no Município de Bandeirantes-MS, por meio do convênio nº 32.022/2022, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Bandeirantes - MS, consoante disposições constantes do EDITAL e seus Anexos.

**DO PRAZO**

Mediante este **ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 005/2024**, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 05/06/2024 e o término em 05/10/2024.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário não modificadas pelo presente instrumento, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como encontram-se redigidas.

**ASSINANTES**

Contratante: **EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**.

Contratada: **MARLEY ANTONIA MARQUES GOMES MACHADO**.

Bandeirantes-MS, 03 de junho de 2024.

**PORTARIA Nº. 511/2024 – BANDEIRANTES - MS, 10 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR**, as férias da servidora **MILHIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo Assistente de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondendo ao período aquisitivo 2023/2024, antes programadas de 01/07/2024 até 30/07/2024, reprogramando para 01/09/2024 à 30/09/2024, com fulcro no § 1º, art. 106 da Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 503/2024 – BANDEIRANTES – MS, 07 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ADIB XIMENES DA SILVA**, ocupante do cargo de ASO – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, o adicional de gratificação de função de confiança de 30% (trinta por cento) referente aos valores fixados no vencimento do Símbolo, de acordo com o art. 59, inc. I, da Lei Municipal 1.041, de 27 de novembro de 2019 e anexo I, da Lei Municipal n. 1.160, de 24 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 504/2024 – BANDEIRANTES – MS, 07 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, em caráter temporário, a professora pertencente ao Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrarem aulas na **Escola Municipal José de Anchieta – Polo – Sala Matão**, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, com fulcro no art. 30, §§ 2º e 3º, incisos I, II e III da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período de 03/06 a 19/12/2024.

**Fonte – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental.**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 504/2024**

NOME	CLASSE/ NÍVEL	TURMA	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR
Lourdes Timoteo da Silva	A-II	1º ao 2º	32	MAT	Profª Regente e Específicas

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 505/2024 – BANDEIRANTES – MS, 07 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, **STEFANIE FREITAS NOS**, do cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE II**, Função **Técnico em Enfermagem**, do Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Bandeirantes/MS, de acordo com o art. 36 da Lei Municipal n. 280 de 11 de janeiro de 1991.

Parágrafo único. **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de **TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE II**, Função **Técnico em Enfermagem**, conforme disposto no art. 35, inc. I, da Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a partir de 03/06/2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 506/2024 – BANDEIRANTES – MS, 07 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, em caráter temporário, a professora pertencente ao Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrarem aulas na **Escola Municipal José Bonifácio**, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, com fulcro no art. 30, §§ 2º e 3º, incisos I, II e III da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período de 21/5 a 19/12/2024.

**Fonte – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental.**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 506/2024**

NOME	CLASSE/ NÍVEL	TURMA	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR
Creuzimar Garahi	A-II	6º ao 9º	30	MAT	Profª de Matemática

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 507/2024 – BANDEIRANTES – MS, 07 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a Portaria de convocação n. 213, de 14 de março de 2024, onde consta o nome das professoras ocupantes do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, com fulcro no § 3º, art. 29 da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período retroativo de 03/06/2024.

**ANEXO ÚNICO PORTARIA N. 507/2024.**

NOME	COMPONENTE CURRICULAR	ANO	C/N	TURNO	CH
Adriana Blanco Aleixo	Profª Regente	3º	A-II	MAT	28
Alyne Lelis Macedo	Profª Eixo Temático Profª Apoio Pedagógico	1º, 2º e 4º 3º e 5º	A-II	MAT	05

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 509/2024 – BANDEIRANTES – MS, 07 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, parcialmente, a Portaria de convocação n. 100, de 16 de fevereiro de 2024, onde consta o nome da professora ocupante do Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, com fulcro no § 3º, art. 29 da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período retroativo de 01/06/2024.

NOME	COMPONENTE CURRICULAR	ANO	C/N	TURNO	CH
Claudia Batista de Oliviera Vilela	Profª Geografia	6º ao 9º	A-II	MAT	11

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 510/2024 – BANDEIRANTES – MS, 07 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, em caráter temporário, a professora pertencente ao Quadro Convocado de Pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrarem aulas na **Escola Municipal José Bonifácio**, conforme relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme relacionado no anexo único desta Portaria, com fulcro no art. 30, §§ 2º e 3º, incisos I, II e III da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002, no período de 04/06 a 19/12/2024.

**Fonte – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental.**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 510/2024**

NOME	CLASSE/ NÍVEL	TURMA	C.H	TURNO	COMPONENTE CURRICULAR
Margarete Peres Rael	A-II	6º ao 9º	11	MAT	Profª Geografia

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO SEMAS Nº 001/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTES, MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a portaria GAB nº 283/2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora **Barbara Coenio Rocha** do Quadro Pessoal Temporário do Município de Bandeirantes/MS, para exercer a função de **Coordenadora** do Programa Bolsa Família do Governo Federal, a contar efeito a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**Bandeirantes/MS, 11 de Junho de 2024.**

**MARIA EDUARDA ARAUJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria GAB nº.283/2024

**Resolução Nº. 006/FUNCESP/BAND/MS, de 11 de Junho de 2024**

**Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**II FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA KIDS DE BANDEIRANTES FESTBAND KIDS 2023**

**I - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA COMPETIÇÃO**

1.1 - O FESTBAND KIDS será realizado **no dia 23/06/2024 (Domingo)** partir das 18h00min, no 59º Aniversario de Bandeirantes, no Estádio Municipal

Ananias Ferreira.

**II - DOS PARTICIPANTES**

2.1 - O Festival iniciará a partir das 18h00min com a categoria:

Destinada a todos aqueles que residem em Bandeirantes-MS, com comprovação de residência e com idade entre 05 anos á 13 anos de idade.

2.2 - Cada candidato ou dupla só poderá concorrer com a interpretação de uma música do gênero sertanejo.

**III - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - O prazo para inscrição será de 11/06/2024 até **18/06/2024.**

3.2 - Poderão se inscrever todos os residentes do município, com idade entre 05 anos á 13 anos de idade.

3.3 - Ao inscrever a música que irá interpretar o participante aceita todas as disposições do presente Regulamento, autorizando inclusive, a sua publicação e divulgação.

3.4 - A inscrição deverá ser feita na Fundação de Cultura e Esporte, das 07h00min às 13h00min, de Segunda-feira à Sexta-feira.

3.5 - No ato da inscrição o participante deverá entregar obrigatoriamente 5 (cinco) cópias digitadas da Letra juntamente com o tom que irá cantar. O inscrito deverá estar com a mesma em pen-drive (que será devolvido), sendo que, não haverá Banda para acompanhar os inscritos do FESTBAND KIDS, a competição será somente no Playback.

3.6 - No momento da inscrição deverão apresentar cópia dos documentos pessoais do menor de idade, juntamente com os documentos pessoais do responsável do menor de **idade (RG, CPF ou certidão de nascimento)**, comprovante de endereço, e ainda

cópia do comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula). Os Pais ou Responsáveis Legais deverão preencher a autorização de participação do candidato menor de idade no ato da inscrição.

3.7 - A FUNCESP não se responsabilizará pela emissão e/ou cópias de músicas e documentos.

#### **IV - DO JULGAMENTO**

4.1 - O julgamento será realizado por Jurados de pleno conhecimento musical, no **dia 23/06/2024**, durante a apresentação individual dos participantes inscritos, em conformidade com os aspectos a seguir:

I - AFINAÇÃO

II - RITMO

III - MELODIA

IV - INTERPRETAÇÃO

V - PERFORMANCE DE PALCO

4.2 - Das notas de todos os aspectos:

I - As notas serão de 0,0 a 10,0 pontos, fracionados em todos os aspectos.

#### **V DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1 - A Comissão Julgadora do FESTBAND KIDS será constituída de 05 (cinco) membros, composta por jurados de pleno conhecimento musical, artístico e cultural.

Parágrafo Único: A comissão Julgadora é soberana em suas atitudes e decisões e os resultados finais por ela apurados serão irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso por parte dos concorrentes.

#### **VI - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO**

6.1 - O resultado do II FESTBAND KIDS será divulgado após as apresentações individuais dos concorrentes, e tendo sido somadas as notas pela Comissão Julgadora e Organizadora.

Parágrafo Único: Serão classificados em: 1º Lugar: o concorrente que obtiver a maior pontuação; 2º Lugar: o que obtiver a segunda maior pontuação; 3º Lugar: o que obtiver a terceira maior pontuação;

6.2 - Será conferido ao:

1º Lugar: Troféu + R\$ 500,00

2º Lugar: Troféu + R\$ 300,00

3º Lugar: Troféu + R\$ 200,00

6.3 - A solenidade de entrega dos prêmios será realizada imediatamente após a divulgação dos resultados, na mesma data e local, com a presença dos premiados, Comissão Julgadora, Comissão Organizadora, jurados, público e autoridades convidadas.

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Poderá haver eliminação dos inscritos antes da apresentação, em caso de não cumprimento deste regulamento e suas regras. É obrigatório aos candidatos e aos responsáveis a presença no ensaio oferecido pela organização, com o direito máximo de 02 passagens por música, sendo esse a ser realizado **no dia 23/06/2024** (Domingo) a partir das 13h00min, no Estádio Ananias Ferreira.

7.2 - Não será permitido a nenhum candidato participar sem ter sido devidamente inscrito dentro do prazo legal fixado neste regulamento.

7.3 - No caso de empate por notas em quaisquer das classificações, ganhará o participante com maior número de pontos no critério AFINAÇÃO, persistindo o empate será seguindo a sequência dos aspectos citada no item

7.1 deste regulamento, se mesmo assim permanecer o empate será realizado sorteio do vencedor diante dos mesmos, não podendo, portanto, ser dividido o prêmio.

7.4 - A Comissão Organizadora nomeará para o dia do evento, um diretor musical para dirigir os cantores e que será responsável pela engenharia de Áudio e Direção Musical, sendo um profissional capacitado e qualificado para tal função.

7.5 - Não serão aceitos nos ensaios e muito menos no dia da apresentação candidatos sem seus responsáveis, uma vez constatada que o participante estará imediatamente desclassificado, revogando as disposições em contrário.

7.6 - Será permitida a presença de 01 (um) acompanhante por candidato no ensaio, ficando vedada a presença de pessoas que não sejam autorizadas por parte da organização, estando previamente autorizados os membros da organização da festa e do festival, componentes do conjunto musical contratado, equipe do som, palco, iluminação e calouros devidamente inscritos.

7.7 - As portas do local serão fechadas para o ensaio e os candidatos que não estiverem dentro do local de ensaio até as 13h00min, estarão automaticamente eliminados por não terem realizado o ensaio.

7.8 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela comissão Organizadora.

**RETIFICAÇÃO**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, comunica que foram efetuadas as correções abaixo:

Retifica-se a redação da Portaria n. 497, de 05 de junho de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município na Edição nº 2453, de 07 de junho de 2024, pág. 11, nos seguintes termos:

**ONDE CONSTOU:**

[...] **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS [...]**

**PASSA A CONSTAR:**

[...] **PROFESSOR REGENTE DE ENSINO INFANTIL [...]**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Republica-se, para constar as correções, a Portaria n. 497, de 05 de junho de 2024.

Bandeirantes - MS, 10 de junho de 2024.

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 497/2024 – BANDEIRANTES – MS, 05 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, CARLA CRISTINA SAPATERRA FERRAZ**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR REGENTE DE ENSINO INFANTIL**, Nível II, Classe A, do Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Bandeirantes/MS, com fulcro no inciso I do art. 11, da Lei Municipal n. 280/1991, de 11 de janeiro de 1991.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a partir de 04/06/2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO**

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica Municipal, comunica que foram efetuadas as correções abaixo: Retifica-se a redação da Edital 30/2024, do Processo S eletivo Simplificado P ara Contratação Temporária de Servidores Públicos Nº. 04/2024, de 10 de junho de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município na Edição nº 2 454, de 10 de junho de 2024, pág. 1, nos seguintes termos:

ONDE CONSTOU: [...]

CLAS.	ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR II – ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	PONT.
16	VANDERLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,0
17	ZENILDA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	0,0
18	FABIANA APARECIDA BENVINDO	0,0
19	ROSINEIDE DE OLIVEIRA	0,0
20	ELIZ REGINA CÂNDIDA DE SOUZA	0,0

[...]

PASSA A CONSTAR: [...]

CLAS.	A SSISTENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS I – AGENTE DE LIMPEZA	PONT.
16	VANDERLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,0
17	ZENILDA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	0,0
18	FABIANA APARECIDA BENVINDO	0,0
19	ROSINEIDE DE OLIVEIRA	0,0
20	ELIZ REGINA CÂNDIDA DE SOUZA	0,0

[...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Republica-se, para constar as correções, o Processo S eletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Servidores Públicos Nº. 04/2024, de 10 de junho de 2024.

Bandeirantes/MS, 10 de junho de 2024.

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**Prefeito Municipal**